



EDITAL Nº 120/2025 – DEAD/FUERN – TERMO ADITIVO 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL nº120/2025 – DEAD/FUERN QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GEPEM), NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E FINANCIADO PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).

A Diretoria de Educação a Distância (DEAD/UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Termo Aditivo ao Edital nº 120/2025 – DEAD/FUERN, que rege o processo seletivo de discentes para o Curso de Especialização em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (GEPEM), ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), com o objetivo de ajustar as formas de comprovação do exercício de função para fins de inscrição.

1 – DO ADITO AO EDITAL

1.1 Para fins de comprovação do exercício da função de gestor escolar ou coordenador pedagógico no processo de inscrição, a declaração emitida pela Diretoria Regional de Educação (DIREC) ou pela Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Educação (CORE) poderá ser substituída pela ficha funcional emitida diretamente pelo próprio servidor no SIGEDUC, desde que nela constem a função e a unidade escolar.

2. DAS ALTERAÇÕES NO TEXTO DO EDITAL

2.1 A letra “a” do item 6.1 do edital de abertura nº120 – DEAD/FUERN passará a vigorar com a seguinte redação: “a) No item 1 – Estar em exercício da função de gestor(a) escolar em primeiro mandato da Ficha de Itens Pontuáveis, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante do exercício da função, emitido pela Diretoria Regional de Educação (DIREC) ou pela Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Educação (CORE) **ou ficha funcional emitida diretamente pelo próprio servidor no SIGEDUC, desde que nela constem a função e a unidade escolar.**”

2.2 A letra “c” do item 6.1 do edital de abertura nº120 – DEAD/FUERN passará a vigorar com a seguinte redação: “No item 3 – Estar em exercício da função de coordenador(a) pedagógico(a) da Ficha de Itens Pontuáveis, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovação do exercício da função, emitida pela gestão escolar, por meio de declaração ou ficha funcional **emitida diretamente pelo próprio servidor no SIGEDUC, desde que nela constem a função e a unidade escolar.**”

2.3 A letra “d” do item 6.1 do edital de abertura nº120 – DEAD/FUERN passará a vigorar com a seguinte redação: “No item 4 – Estar em exercício da função de gestor(a) escolar em segundo mandato consecutivo da Ficha de Itens Pontuáveis, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante do exercício da função, emitido pela Diretoria Regional de Educação (DIREC) ou pela Coordenadoria dos Órgãos Regionais de

Educação (CORE) ou ficha funcional emitida diretamente pelo próprio servidor no SIGEDUC, desde que nela constem a função e a unidade escolar.”

2.4 As observações constantes no Anexo I do edital de abertura nº120 – DEAD/FUERN passará a vigorar com a seguinte redação:

*A comprovação da condição de candidato(a) ao pleito de gestor escolar deverá ser feita mediante apresentação do comprovante de inscrição no processo eleitoral, emitido pelo SIGEduc.

Comprovação do exercício de gestor(a) por meio de documento emitido pela Diretoria Regional de Educação (DIREC) ou pela Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Educação (CORE) **ou ficha funcional emitida diretamente pelo próprio servidor no SIGEDUC, desde que nela constem a função e a unidade escolar.

***Comprovação do exercício de coordenador pedagógico por meio de documento emitido pela gestão escolar (declaração ou ficha funcional **emitida diretamente pelo próprio servidor no SIGEDUC, desde que nela constem a função e a unidade escolar).**

2.5 Os demais itens do edital de abertura nº120 – DEAD/FUERN permanecem inalterados.

Mossoró/RN, 22 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria nº 3654/2022 -GP/FUERN